

RESUMO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Artigos	Propostas para PL de revisão:
9, 11, 47	Identificar prioridades e impactos no programa de intervenções para proporcionar eventuais ajustes, incluindo outras alternativas de financiamento
10	Autorização de processo de transferência de propriedade iniciado concomitantemente ao pedido de alvará de aprovação de edificação para os Melhoramentos Públicos
14, 19, 20, 21, 23, 32, 36, 44, 54, 28A	Adequação da OUCAB ao novo marco regulatório do desenvolvimento urbano (PDE, LPUOS, COE), considerando as áreas computáveis, fachadas ativas, Eixos e outros incentivos
17, 24, 25, 28A, 33 II	Adequação de dispositivos urbanísticos: <ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="542 1033 1591 1072">• Drenagem (Art. 17) = reservatórios em terrenos >1.200m²<li data-bbox="542 1076 1460 1115">• PEUC (Art. 24) = possibilidade de desapropriação<li data-bbox="542 1119 1760 1205">• faixas de adensamento (Art. 25, 28A) = mecanismos de atratividade (áreas não computáveis, p.e.)<li data-bbox="542 1209 1823 1295">• Uso do recuo para estacionamento de veículos: não houve alteração de conteúdo (art. 33, II)
30	Exigência mínima de vagas (não houve alteração de conteúdo).

RESUMO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Artigos	Propostas para PL de revisão:
40, 41 e Quadro III	Alteração dos valores do CEPAC-R para R\$ 700 e CEPAC-nR para R\$ 800 e ajuste da tabela dos fatores de equivalência para todos os subsetores, suplementando as disposições inerentes ao gerenciamento dos leilões.
44	Criação de um mecanismo de incentivo para as UI permitindo desconto na quantidade de CEPAC em até 50%, através de ato específico do executivo
46	Desvinculação da obrigatoriedade das UI, mantendo-se a tipologia exigida (45m ² / 1WC /1 vaga) e o estoque reservado
50, 51, 52	No Subsetor E2 – Gleba Pompeia alteração da obrigação de unificação prévia de matrículas para permitir loteamentos sucessivos, e autorização para utilização de CA básico 1,0 para projetos anteriores à Lei 15.893/13
37A	Previsão de pagamento de diferença de outorga em caso de alteração no projeto (mudança de R para nR), cujo procedimento deverá estar regulamentado em Decreto.